



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.234 /

"HOMOLOGA TERMO DE ACORDO CELEBRADO ' ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA TERRAPLANA LTDA."

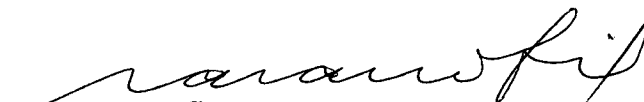
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos o acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal, representada neste ato pela "Comissão de Regularização de Loteamentos no Município de Poços de Caldas", nomeada pela Portaria nº 3.266, de 05 de agosto de 1992, e a firma Terraplana Ltda. responsável pelo loteamento irregular Jardim ' Ipê, tudo conforme Lei nº 4.722, de 13.06.90.

ART. 2º - Os termos do acordo aprovado e devidamente assinado entre as partes, fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 291 /92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em ' contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 692, de 1º / 11 /92.